

Rec. 2831/38.

(38-178/38)

UV/ZM.

SAAJ

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso "ex-officio" interposto pelo Presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovirios da São Paulo Railway da decisão da mesma Junta autorizando a averbação do tempo de serviço prestado como chauffeur da administração da respectiva estrada por Francisco Travia:

CONSIDERANDO que o interessado não era empregado da empresa mas, realmente, possuidor de um automovel que alugava, juntamente com o seu serviço pessoal, ficando à disposição do Superintendente da empresa, mediante o pagamento mensal de Rs. 500\$000;

CONSIDERANDO que, por isso mesmo, que não era empregado, não foi incluído como associado obrigatório da Caixa e durante mais de nove anos não contribuiu para a mesma, passando a ser empregado da empresa somente em 1932, quando pediu averbação do tempo de serviço em que trabalhou por conta propria, sem empregador, assim visando a futura obtenção da aposentadoria, com o avanço de nove anos;

RESOLVE a 3a. Camara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para determinar que seja computado ao interessado tão somente o tempo de serviço pos-

terior a sua admissão, em 1932, como empregado da ferrovia.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1939.

a) Americo Ludolf Presidente

a) H. Smith de Vasconcellos Relator "ad-hoc"

Fui presente- a) Waldo Vasconcellos Adj. do Proc. Geral
int²

Publicado no "Diario Oficial" em 151 5 139